



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA

REGIÃO C – 1ª FASE DE CORREIÇÕES E INSPEÇÕES  
COMARCA DE CAMOCIM – 07/05/2012  
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE GURIÚ – SERVENTIA 038015 – CNS  
02.072-7 – (VAGO)

RELATÓRIO

A Inspeção estabelecida pela Portaria nº 012/2012 – CGJ, foi realizada no dia 07 de maio do ano corrente, *in loco*, na Comarca de CAMOCIM cabendo a esta Auditoria, dentre outras atribuições, o exame da regularidade dos recolhimentos efetuados pelos Cartórios extrajudiciais para o FERMOJU - Fundo de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário, por força do artigo 20 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

O CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE GURIÚ DA COMARCA DE CAMOCIM tem as seguintes atribuições: Registro Civil das Pessoas Naturais, Autenticações, Reconhecimento de Firma e Procurações.

Apesar das atribuições, o cartório não está fazendo atos de procurações, Reconhecimento de Firma e Autenticações, sendo o Oficial Interino orientado a iniciar a prática dos atos mencionados, conforme art. 3º da Lei nº 12.832/98, que estende o disposto no art. 541 do COJECE – Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará - Lei nº 12.342/94, aos Cartórios dos Distritos das Comarcas do Estado, ressaltando que é competência da Serventia, além de ser uma forma de aumentar a renda do Cartório e disponibilizar os serviços à Comunidade local.

Data da última inspeção: 14/04/2008.

A Inspeção se deu início, no período da manhã, nas dependências do Fórum da Comarca de Camocim, com a atualização do cadastro cujo formulário foi preenchido pelo Interino (**doc. 01**), contendo os dados do Cartório, os dados pessoais e os atos da titularidade do Oficial Interino e Substituto, conforme se segue:

**OFICIAL INTERINO – FRANCISCO RODRIGUES MONTEIRO** – RG: 831.710 (2ª via), SSP/CE e CPF: 005.785.093-34 foi nomeado para exercer interinamente o cargo de Oficial do Registro Civil do Distrito de Guriú, da Comarca de Camocim, através de ato do Exmo. Governador do Estado do Ceará, em 11/11/1963 (**doc. 02**). Termo de Compromisso constante às fls. 32v, do livro competente nº 02, datado de 07/12/1963 (**doc. 03**). Adquiriu estabilidade no serviço público, através de ato do Exmo. Governador do Estado do Ceará, Sr. Aduino Bezerra, em 07/05/1971, tendo em vista o parecer da PGE, constante no processo nº 910/71-SJ (**doc. 04**).

Ressalta-se, que o Cartório foi considerado com **a titularidade em vacância**, conforme Resolução nº 80 do Conselho Nacional de Justiça, sendo realizado concurs



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA

público, recentemente pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, conforme Edital nº 001/2010, nº 001/2010-TJCE, publicado no DJE, Edição 102, de 04/11/2010, sem, no entanto, ser escolhido por nenhum candidato, **permanecendo, assim a titularidade em vacância.**

**SUBSTITUTO** – DENIS RODRIGUES MONTEIRO. RG: 3158897-96, SSP-CE e CPF: 825.769.473-87. Foi designado como Escrevente Substituto, através de Portaria nº 004/2001, datada de 24/10/2001, da lavra do MM. Juiz de Direito da Comarca de Camocim, Dr. Luiz Roberto Oliveira Duarte, publicada no Diário da Justiça de 12/12/2001, conforme dados constantes do Termo de Compromisso, prestado na função, em 12/12/2001 (**doc. 05**). Não foi apresentada a referida Portaria de designação, sendo orientado a providenciar cópias junto ao Fórum, bem como de sua publicação, e encaminhar à Corregedoria.

Os trabalhos da Serventia são executados somente pelo Interino e Substituto, conforme lista anexa (**doc. 06**).

A Auditoria realizou seus trabalhos, inicialmente perguntando sobre a estrutura física do prédio; seguindo com a entrega de algumas Portarias, Provimentos e Tabelas de interesse dos Oficiais; análise dos Livros e controle de pagamento da arrecadação do FERMOJU; e, finalizou com orientações e recomendações ao Oficial Interino.

Quanto às instalações físicas, foi informado que o Cartório funciona em prédio próprio, tipo ponto comercial, localizado no centro do Distrito, não tem placa de identificação, sendo orientado a providenciar com urgência uma placa ou pintura na fachada do prédio com o fim de identificar a Serventia. Acrescenta que apesar de pequeno e simples, é organizado e adequado aos serviços oferecidos à comunidade local. O ambiente é composto apenas de um cômodo, com equipamentos suficientes para o atendimento aos usuários, como um birô, uma mesa, cadeiras, três estantes, um notebook, uma impressora multifuncional, e uma máquina de datilografia. Na entrada consta afixados à parede, a Tabela de Emolumentos, Editais e outros avisos. O Cartório é forrado oferecendo segurança ao acervo de livros e documentos. Informa ainda que o horário de atendimento é durante a semana de 08h as 11h e 13h as 17h.

Embora fosse informado que a Tabela de Emolumentos estava devidamente afixada na entrada do Cartório, foi entregue nova Tabela com vigência a partir de 02/01/2012, elaborada pela Corregedoria Geral da Justiça, em forma de cartaz, que facilita a leitura pelos interessados, conforme dispõe o art. 10, VII, do Provimento nº 06/2010 desta Corregedoria, bem como a mesma tabela xerocopiada em papel A-4 para manuseio e consulta dos serventuários do cartório, sendo orientado no sentido de que a cobrança dos emolumentos seja rigorosamente cumprida.

Por determinação da Exma. Desa. Corregedora foi entregue uma edição do Provimento nº 06/2010, da Corregedoria Geral da Justiça, – Consolidação Normativa Notarial e Registral no Estado do Ceará.

Foram entregues também cópias dos seguintes documentos: **Portaria nº 003/2006-CGJ**, que regulamenta o procedimento quando da designação de substitutos de



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA

Notários e Registros Públicos; **Provimento nº 007/2007-CGJ**, que disciplina a transcrição de registro de pessoa nascida no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira que venha a residir no Brasil; **Provimento nº 01/2008-CGJ**, que veda a oferta de comissões e descontos vinculados à captação de serviços notariais, a prática de atos notariais fora da circunscrição geográfica para o qual o tabelião recebeu delegação e a instalação de sucursal ou posto avançado fora da sede do serviço notarial; **Ofício Circular nº 09/2010-CGJ**, referente ao Ofício Circular nº 001/CNJ/COR/2010, do CNJ, sobre atualização semestral dos dados informados no Sistema Justiça Aberta; **Provimento nº 13/2010 – CNJ, e Provimento nº 04/2011-CGJ**, que dispõe sobre a emissão de certidão de nascimento nos estabelecimentos de saúde que realizam partos, concernentes às unidades interligadas; **Provimento nº 08/2011-CGJ**, que altera artigos do Provimento nº 06/2010-CGJ, quanto ao procedimento para Averbação de Sentença de divórcio e separação judicial; **Portaria nº 05/2011 – CGJ** que ressalta o uso obrigatório do papel de segurança, sua aquisição pela Casa da Moeda e utilização para certidões relativas ao registro civil; **Provimentos nº 14/2011 e 15/2011, ambos do CNJ**, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do papel de segurança unificado, fornecido pela Casa da Moeda do Brasil, para a emissão de certidões para a expedição de certidões de nascimento, casamento e óbito pelos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais e o início de sua utilização obrigatória; e **Provimento nº 16/2011-CNJ**, que dispõe sobre o reconhecimento de paternidade, concernentes ao “Programa Pai Presente”.

A Auditoria verificou mediante um roteiro, (**doc. 07**), algumas informações para saber se o cartório vem cumprindo as normas em vigor editadas pela Corregedoria Geral e FERMOJU ou se possui todos os livros, servindo para que se possa orientar os Tabeliães e Oficiais.

Verificou-se, por amostragem, uma contagem dos atos praticados, constantes dos livros pelo Cartório, referentes ao período de 31/10/2011 a 02/03/2012, a fim de constatar a retidão das informações prestadas ao FERMOJU (**doc. 08**). Foi constatado que o Cartório deixou de informar, no período analisado, os seguintes atos: **03 (três) óbitos, e 02 (duas) Inscrição/Transcrição de sentença, sendo orientado a informar em Guia Complementar.**

Com relação ao FERMOJU, a Serventia não possui rede de acesso à Internet e a transmissão dos atos praticados é feita na residência do Interino, estando, no momento, em situação regular com os atos sendo informados e as guias devidamente pagas, bem como as guias dos selos atualizadas e pagas (**docs. 09/10**), **considerando-se o art. 1º, alínea “c”, da Portaria nº 1591/2008-TJ/CE que trata do prazo para o recolhimento das receitas do FERMOJU (GRF Extrajudicial).**

Quanto aos selos estão sendo aplicados e utilizados corretamente, seguindo-se a sequência dos números e série, de acordo com a remessa recebida, bem como a Serventia tem boa guarda e conservação dos mesmos.

Foram examinados os seguintes livros: Registro de Nascimento (A-12); Registro de Casamento (B-03 e B-Auxiliar-01); Registro de Óbitos (C-01) e Registro de



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA**

Natimorto (C-Auxiliar-01); Edital de Proclamas (D-01); e Inscrição e Transcrição de Sentenças (E-01).

O Cartório trabalha com os livros obrigatórios, confeccionados em gráficas que foram examinados quanto à formalidade, e feitas algumas observações e orientações, com base no Provimento nº 06/2010 – Consolidação Normativa Notarial e Registral no Estado do Ceará – CNNR, da Corregedoria Geral de Justiça, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, Edição 131, de 22/12/2010, e outras recomendações, como: **destacar os valores dos Emolumentos/FERMOJU/selos, e número de série do selo utilizado**, nos atos dos livros que são pagos, ressaltando que a falta desses registros impossibilita a verificação da utilização correta dos selos, bem como se os valores cobrados estão de acordo com a tabela vigente à época; **abrir o livro de procuração, ressaltando que o livro deverá ter suas folhas rubricadas** (art. 19 e parágrafos), e **cobrar os atos por número de outorgantes**; e, **destacar o número da Matrícula fornecido pelo Programa do CNJ “Gerador de Matrícula” nos atos dos livros de Registro Civil (Nascimento, Casamento e Óbito).**

Os demais livros de uma maneira geral estão em ordem, sendo orientado a proceder com limpeza periódica, com o objetivo de mantê-los bem conservados, ressaltando que o Interino responde por sua guarda e conservação.

Em relação ao Registro Civil foi observado:

Quanto às Declarações de Nascidos Vivos (D.N.V.), o cartório está retendo as vias na Serventia, segundo dispõe os arts. 17 e 19 da Portaria nº 20, datada de 03/10/2003, do Ministério da Saúde; e, art. 72, § 1º do Provimento nº 06/2010-CNNR-CGJ/CE, como também as vias das Declarações de Óbitos (D.O.), estando em situação regular, com a utilização e guarda de tais documentos.

Quanto aos Óbitos, a Serventia vem cumprindo a determinação de comunicar os óbitos registrados no mês, ao INSS, à Secretaria de Saúde e à Justiça Eleitoral, bem como à Justiça Federal, em se tratando de estrangeiro, e encaminhando, trimestralmente o boletim ao IBGE.

Quanto ao INSS, foi recomendado o envio dos dados dos óbitos, pelo SISOBINET, na data de sua lavratura, conforme recomendação daquele Órgão, em Ofício nº 433/2011 DIRBEN, encaminhado a esta Corregedoria (**doc. 11**).

Quanto aos atos gratuitos, estão sendo informados ao FERMOJU, conforme determina o art. 72, § 10 do Provimento nº 06/2010-CNNR-CGJ/CE.

Os Processos de Habilitação de Casamento estão tramitando normalmente, sendo encaminhado ao Ministério Público, constando como Juiz Especial de Casamentos a Sra. Maria Neuma Pontes, como Titular e Suplente, o Sr. Vilamar Chagas do Nascimento, conforme Provimento nº 05/2011, de 07/04/2011, da lavra do Eminentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Desembargador José Arísio Lopes da Costa, publicado no DJE, Edição 206, de 08/04/2011 (**doc. 12**).



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA**

Foi recomendado ainda que se façam sempre consultas ao Diário da Justiça Eletrônico para conhecimento dos atos da Presidência do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça, como Provimentos, Resoluções e Portarias.

**Foi ressaltado, ainda, sobre o prazo previsto para o próximo dia 02 de julho, do ano em curso, com relação à obrigatoriedade da utilização do Papel de Segurança Unificado fornecido pela Casa da Moeda, para expedição de certidões de nascimento, casamento e óbito, bem como para expedição de certidões de inteiro teor, conforme Provimento nº 15/2011 – CNJ, entregue ao Oficial.**

Por fim, constatou-se que o Cartório está bem instalado, e que o Oficial Interino vem desempenhando com zelo e presteza, as funções inerentes ao cargo.

A Auditoria conclui, sugerindo que seja novamente incluída a Serventia na lista de solicitação de realização de concurso público, que deve ser feito pelo Poder Judiciário, considerando o disposto no art. 236, § 3º da CF/88 e art. 59, inciso VII, da Lei Estadual nº12.342/94 – Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, de forma que não se permite que qualquer serventia fique vaga, sem abertura de concurso de provas ou de remoção por mais de seis meses, considerando que a serventia aqui tratada, continua com sua titularidade em vacância, conforme acima mencionado.

Diante do exposto é conveniente que se remeta cópia deste relatório ao MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Camocim a fim de que tome conhecimento do que foi constatado e cobre as providências cabíveis, com posterior comunicação à Corregedoria, com observância ao Provimento nº 06/2007 deste Órgão Censor.

A elevada consideração da Excelentíssima Desembargadora Corregedora Geral da Justiça.

Auditoria, em 06 de junho de 2012.

*Cláudia Nadir Medeiros*  
CLÁUDIA NADIR DE ANDRADE MEDEIROS  
Auditora da CGJ